

PROJETO DE LEI nº 19/66-E

238

Autoriza ao Poder Executivo a firmar Convênios com o Govêrno do Est<u>a</u> do.

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com qual quer Secretáría, Autárquia ou Orgão estatal do Govêrno do Estado - do Rio Grande do Sul, tôdo e qualquer tipo de Convênio para obtenção de auxilios destinados ao Municipio de Agudo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 21 de dezembro de 1966 .-



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM nº 10/66.-

Agudo, 21 de dezembro de 1966 .-

Exmo.Sr.

ALMIRO JACY ALVES

D.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta.-

Senhor Presidente

Além da mensagem apresentando o projeto de lei do novo Código Tributário do Municipio enviada nesta data, remeto ainda, anexo à presente, para apreciação desta Colenda Câmara os seguintes projetos de lei: 15/66E, 16/66E, 17/66E, 18/66E e 19/66E.

Os projetos de lei nºs 16,17,18,19/66, são nada mais complementos exigidos para a aplicação da Código Tributário e novas autorizações para que êste Executivo possa receber auxilios, em forma de apólices assim como a autorização necessária para a colocação das mesmas.

No projeto de lei nº 15/66, êste Executivo solicitaça autorização da Casa para renovar o empréstimo concedido pela Caixa Econômica Estadua em 1965.

Com a certeza de os mesmos receberem a anuência dos Dignos Vereadores, côlho o ensejo para apresentar meus protestos de estima e consideração.

Cordialmente

HILDOR MAX LOSEKANN

Hilolor More fortrams

Prefeito Municipal